



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.703/2020

De 14 de fevereiro de 2020.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8019/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para a apuração de conduta inapropriada para um funcionário público municipal, supostamente tipificado na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alínea “a”, “b” e “e” conforme fatos relatados no processo administrativo de numeral 8019/2019.

Art. 2º - O resultado do PAD será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

Art. 3º - A comissão do PAD terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo o mais necessário à apuração dos fatos.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da nomeação da Comissão competente, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de fevereiro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I